



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

CONTRATO Nº 22/2025

Processo nº E:52530.0000001179/2025

Unidade Gestora: Coordenação de Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM
MÃO DE OBRA EXCLUSIVA QUE CELEBRAM
ENTRE SI A COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO
E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS E VANILDO BATISTA
DE LIMA.

CONTRATANTE: Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.308.836/0001-09, com endereço na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 07, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Maurício Cavalcante Bugarim**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo, Sidney Bueno dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 046.992.514-04;

CONTRATADO(A): VL TELEFONIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.055.388/0001-11, situada à Rua Projetada, nº 139, Serraria - Maceió/AL, CEP: 57046-480 neste ato representada por seu sócio administrador, **Vanildo Batista da Silva**, brasileiro, microempreendedor, inscrito no RG sob o nº 554543 SSP/AL e no CPF sob o n.º 348.962.014-34.

As CONTRATANTES celebram o presente Termo de Contrato que será regido pelo Lei n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL e Termo de Referência mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de infraestrutura de rede de telefonia fixa, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Manutenção preventiva e corretiva de infraestrutura de rede de telefonia fixa Infraestrutura para execução do serviço: • Linhas telefônicas internas voice-net com até 52 pontos; • Aparelhos telefônicos; • Patch pannels; • Blocos bargoa com calha; • Quadro de distribuição geral da prestadora de serviços telefônicos contratada pela Cepal.	und	1

1.2. A contratação adota como regime de execução a empreitada por preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia de Edição, Impressão e Publicação do Estado de Alagoas (Cepal) possui rede de telefonia fixa que abrange: linhas telefônicas internas voice-net com até 52 pontos; aparelhos telefônicos; patch panel e patch cord; quadro de distribuição geral da operadora de telefonia e da Cepal; e blocos bargoa com calha.

2.2. Trata-se de contratação necessária para manutenção preventiva e corretiva para a infraestrutura de telefonia que é essencial para que a Imprensa Oficial Graciliano Ramos continue utilizando os ramais fixos de telefonia disponíveis para a comunicação interna dos colaboradores e para a comunicação externa com nossos clientes, fornecedores e parceiros.

3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo ocorrerão a conta dos recursos previstos no Plano Interno: Orçamento CEPA.

5 - UO: 52539H4256e0bDf6De9a5a0b1295e404f55655f92800db8b0f670f1e02640c7375e9d14b2f9c91est28 operacional

<https://valida.ae/2d8539a18c4a46fb75abc5571591d31091cd3cbba69126135>

...al.gov.br/sel/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_contr...



totais - 6.2.00. Custo Operacional de manutenção; Fonte de Recurso: 6.1 - Recursos próprios.

3.2. Valor do contrato de manutenção mensal: R\$ 1.050 (um mil e cinquenta reais) e o valor de manutenção anual: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

4. **DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, devidamente justificada.

5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Fiscalizar o serviço da CONTRATADA, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

5.2. Promover acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

5.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;

5.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;

5.6. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que, a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;

5.7. Apresentar na reunião de início da disponibilização dos serviços, telefone e e-mail de um ponto de contato único através do qual poderá ser encaminhada e acompanhada qualquer pendência operacional ou administrativa;

5.8. Tomar decisões em problemas que necessitam de resolução do Cliente de forma a não impactar o cronograma estabelecido entre as partes;

5.9. Garantir o livre acesso às dependências do órgão aos profissionais da CONTRATADA, a qualquer tempo, desde que adequadamente solicitado e justificado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

5.10. Garantir o livre acesso às informações e documentações relevantes dos sistemas e aplicações do Cliente, incluindo documentação técnica e de negócio necessárias para a execução dos serviços contratados, desde que adequadamente solicitado e justificado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

5.11. Garantir que as atualizações e adequações no ambiente do órgão serão executadas, desde que adequadamente solicitado e justificado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

5.12. Garantir que os profissionais da equipe do órgão, necessários ao cumprimento dos serviços de Licitação e Contratações Públicas designados entre as partes, estarão disponíveis quando necessário;

5.13. Disponibilizar suporte físico aos servidores envolvidos na prestação dos serviços ou designar um técnico do órgão com o acesso necessário para o acompanhamento e atendimento imediato de todas as requisições da CONTRATADA;

5.14. Não transferir ou subrogar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Projeto Básico e seus anexos;

6.2. Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas técnicas aplicáveis;

6.3. Realizar todos os serviços por meio de profissionais altamente especializados, notoriamente no âmbito do Direito Público, Licitações e Contratações Públicas, bem como na atividade pragmáticas do dia a dia das Comissões de Licitação, Setores de Compras, Setores de Licitações, Cotações públicas, atividades inerentes aos pregoeiros, Procuradorias em Licitações e Contratos Públicos;

6.4. Fornecer ao órgão, o nome dos profissionais envolvidos diretamente no trabalho, indicando um nome que ficará responsável por todos os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

6.5. Promover, de imediato, as substituições daqueles consultores que, a critério do órgão, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

6.6. Fornecer a seus profissionais todas as ferramentas, manuais, legislações (normas) locais e instrumentos necessários à execução dos serviços;

6.7. Disponibilizar equipe suficiente para atendimento de todas as demandas aprovadas pelo órgão, dentro do prazo estabelecido;

6.8. Todas as informações, documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam

relacionados ou não com a prestação dos serviços e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou

entregar a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas de lei.

Hash SHA256 do PDF Original: 5b02f935e4041ba6e65f92806db4ebb7f7011e02640c7375e9d14b2f9c91e122

https://valida.sei.gov.br/sei/controlador.php?acao=validacao_documento&acao_origem=procedimento_controlacao&acao_retorno=procedimento_contr...

6.9. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias edocumentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao órgão,respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nasformas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao órgão;

6.10. Observar durante a realização do trabalho todas as leis, decretos, normas, portarias, instruçõesnormativas, enfi m todas as normas a que esteja submetido o órgão;

6.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostoscontribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seusempregados uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o órgão.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos são aquelas previstas na Lei n.º13.303/16.

8. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE**, são aqueles previstos no Termo de Referencia (34661018).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º13.303/16.

10. RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

10.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início do serviço;

10.1.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

10.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

10.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

10.1.7. A decretação de falência do(a) **CONTRATADO(A)**;

10.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **CONTRATADO(A)**;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

10.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão, formalmente, motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;

10.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

10.4.3. Indenizações e multas.

11. VEDAÇÕES

11.0.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

11.0.2. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12. ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e

12.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

FORO

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hashtorn25650420marginalitf30219e5e404fbaed5f92800f3a4d57f7Termo2640787e9a4b2deMacedo/AL.

https://valida.sei.gov.br/valida-sei/aca0-procedimento_trabalha&aca0_origem=procedimento_controla&aca0_retorno=procedimento_contr...



Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió/AL, 18 de setembro de 2025.

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Vanildo B

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Souza Gomes Araújo, Administrador(a)** em 18/09/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 18/09/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 18/09/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34790995** e o código CRC **E483AEFB**.



Página de assinaturas



Vanildo Batista
348.962.014-34
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 18 set 2025
11:11:59 |  | Natanael Sousa Gomes Araujo criou este documento. (Email: natanaelsousa456098@gmail.com, CPF: 129.895.524-64) |
| 19 set 2025
19:51:38 |  | Vanildo Batista (Email: vanildo7064@gmail.com, CPF: 348.962.014-34) visualizou este documento por meio do IP 177.173.227.202 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil |
| 19 set 2025
19:51:38 |  | Vanildo Batista (Email: vanildo7064@gmail.com, CPF: 348.962.014-34) assinou este documento por meio do IP 177.173.227.202 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil |

